# Universidade Federal do Ceará Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira

# EDITAL nº 01/2022/PPGA-UFC/UNILAB MESTRADO EM ANTROPOLOGIA EDITAL DE SELEÇÃO – TURMA 2022

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa Associado de Pós-Graduação *stricto sensu* em Antropologia da Universidade Federal do Ceará - UFC e da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, doravante denominado PPGA-UFC/UNILAB, torna pública a abertura do processo seletivo das/os candidatas/os ao curso de Mestrado em Antropologia, especificado neste edital, com ingresso no semestre letivo 2022.2 e prazo máximo de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses.

O PPGA-UFC/UNILAB visa a formar pesquisadoras/es e docentes capazes de gerar conhecimento antropológico em sintonia com o debate contemporâneo nas Ciências Sociais e na Antropologia em particular.

O Processo Seletivo será regido pelas resoluções nº 14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013, nº 17/CEPE/UFC, de 17 de outubro de 2016 e Resolução *ad referendum* nº 4/CEPE/UFC, de 23 de fevereiro de 2017; além da resolução *ad referendum* CONSEPE/UNILAB nº 38, de 22 de novembro de 2019, da Portaria nº 13 PRPPG/UFC, de 10 de setembro de 2020 e da Resolução *ad referendum* CONSEPE/UNILAB nº 124, de 22 de fevereiro de 2022. Será realizado sob a responsabilidade da Banca Examinadora, Coordenação do Programa e das Pró-reitorias de Pesquisa e Pós-graduação das universidades associadas.

Em razão da pandemia da Covid-19 (Coronavírus) e para seguir os protocolos de segurança diante da crise sanitária desencadeada pela pandemia, as etapas da seleção serão realizadas em formato híbrido, sendo que a primeira, segunda e quarta etapas serão realizadas em formato virtual e a terceira etapa, da arguição oral individual, será realizada em formato presencial.

O regime de aulas do curso de mestrado, para as/os candidatas/os aprovadas/os, será definido posteriormente, de acordo com os calendários acadêmicos da UFC e da Unilab. Na atual situação, com a pandemia ainda em curso, as aulas serão ministradas de forma remota (virtual). No entanto, quando

as aulas vierem a se tornar presenciais, serão realizadas em ambas as universidades e em dias diferentes.

O PPGA-UFC/UNILAB abre vagas para o Curso de Mestrado a serem distribuídas da seguinte forma:

- 10 (dez) vagas para a concorrência geral, incluindo 1 (uma) vaga destinada às pessoas com deficiência (PCD), conforme quadro abaixo:

Concorrência geral	Número de vagas
Vagas gerais	09
Vagas destinadas a candidatas/os com deficiência (PCD)	01
Total	10

<u>- 04 (quatro)</u> vagas exclusivas para a Política de Acesso Afirmativo, sendo duas (2) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os e duas (2) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os indígenas, conforme quadro abaixo.

Concorrência a vagas exclusivas da Política de Acesso	Número de vagas
Afirmativo	
Candidatas/os autodeclaradas/os negras/os	02
Candidatas/os autodeclaradas/os indígenas	02
Total	04

São oferecidas vagas nas duas linhas de pesquisa abaixo, que encontram-se descritas no site oficial do Programa: https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/

Linha 1: Narrativas, Simbolismos e Emoções;

Linha 2: Diferença, Poder e Epistemologias;

#### DAS VAGAS

#### Art. 1°. Serão oferecidas 10 vagas para a concorrência geral

- 1.1. Dentre as vagas para a concorrência geral, será oferecida <u>01 vaga para pessoas com deficiência</u> (PCD).
- 1.2. No momento da inscrição, os <u>optantes pela vaga de PCD</u> deverão indicar no formulário de inscrição (Anexo 1) a sua escolha. Será aprovada/o para a referida vaga a/o candidata/o que, dentre os optantes pela vaga destinada às pessoas com deficiência, tenha atingido a nota de corte em todas as etapas eliminatórias e obtido a maior nota no processo seletivo.
- 1.3. Candidatos/as com deficiência podem contatar o Programa pelo e-mail: selecaoppga2022@gmail.com com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data da prova escrita, para a garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo.
- 1.4. As <u>vagas destinadas para PCD</u> poderão ser preenchidas por candidatos não optantes, conforme ordem de classificação no processo, nas seguintes circunstâncias:
- A) caso não haja inscritos para as vagas PCD;
- B) caso nenhum das/os candidatas/os inscritas/os para a vaga destinada às pessoas com deficiência obtenham a nota de corte em todas as etapas eliminatórias;
- C) caso não existam aprovadas/os para a referida vaga
- 1.5. Para o preenchimento das <u>vagas de concorrência geral</u>, a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 1.6. Ao término do processo seletivo, as vagas gerais serão distribuídas por ordem de classificação dos/as candidatos/as.
- Art. 2°. Serão oferecidas <u>04 (quatro) vagas, no total, exclusivas da Política de Acesso Afirmativo</u> para candidatas/os autodeclarados negras/os e indígenas.

- 2.1. Serão oferecidas 02 (duas) vagas exclusivas para pessoas autodeclaradas negras.
- 2.1.1. As vagas da Política de Acesso Afirmativo para pessoas negras são dirigidas exclusivamente a candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, com nacionalidade brasileira ou estrangeiras/os com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.
- 2.1.2. No momento da inscrição, as/os candidatos/as às vagas para pessoas autodeclaradas negras deverão selecionar a opção correspondente no formulário (Anexo 1) e preencher o formulário de autodeclaração (Anexo 2). Caso contrário, serão considerados/as candidatos/as não optantes e não poderão, posteriormente, reivindicar uma dessas vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo.
- 2.1.3.É etapa obrigatória do processo de seleção de candidatos/as autodeclarados/as negros/as que concorrem pela política de ações afirmativas neste certame, o procedimento de heteroidentificação, para fins de validação da autodeclaração dos candidatos.
- 2.1.4. Será eliminado/a o/a candidato/a que não realizar esta etapa do processo seletivo.
- 2.1.5. Para o preenchimento das vagas a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 2.1.6. Ao término do processo seletivo, as vagas para candidatas/os negras/os serão distribuídas por ordem de classificação das/os candidatas/os.
- 2.2. Serão oferecidas 02 (duas) vagas exclusivas para pessoas autodeclaradas indígenas.
- 2.2.1. As vagas da Política de Acesso Afirmativo para pessoas indígenas são dirigidas exclusivamente a candidatos/as autodeclarados/as indígenas, com nacionalidade brasileira ou estrangeiras/os com visto de residente no Brasil, que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do Programa.
- 2.2.2. No momento da inscrição, as/os candidatos/as às vagas para pessoas autodeclaradas indígenas deverão selecionar a opção correspondente no formulário (Anexo 1); preencher o formulário de autodeclaração (Anexo 2); e apresentar um documento de **Reconhecimento** de **Pertencimento** assinado por uma/um representante legal e/ou liderança indígena da comunidade a qual a/o candidata/o está vinculada/o. Caso contrário, serão considerados/as candidatos/as não optantes e não poderão, posteriormente, reivindicar uma dessas vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo.
- 2.2.3. Para o preenchimento das vagas para candidatas/os indígenas, a nota de corte em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será 7,0 (sete) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 2.2.4. Ao término do processo seletivo, as vagas para candidatas/os indígenas serão distribuídas por ordem de classificação das/os candidatas/os.
- 2.3. O Programa enfatiza que a aprovação não garante a atribuição de bolsa de estudo.
- 2.4. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente edital.

2.5. As vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo para candidatas/os autodeclarados negros ou indígenas não são reversíveis para às vagas da concorrência geral. As vagas da concorrência geral não são reversíveis para às vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo para candidatas/os autodeclarados negros ou indígenas.

#### DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 3º**. As inscrições serão realizadas no período de 10 de março de 2022 a 06 de maio de 2022 por meio do preenchimento dos formulários de inscrição, disponíveis no anexo 1 deste edital.
- 3.1. A documentação deverá ser entregue no ato da inscrição, **unicamente pelo e-mail destinado, exclusivamente, para esse fim**, conforme indicado abaixo, sob o título "inscrição para seleção PPGA 2022". E-mail: **selecaoppga2022@gmail.com**
- 3.2. Toda a documentação solicitada deverá ser cópia legível e sem rasura, eliminando-se qualquer exigência de autenticação de documentos;
- 3.3. Só serão deferidos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido neste edital.
- 3.4. Um e-mail será enviado à/ao candidata/o confirmando o recebimento da inscrição.
- 3.5. A homologação das inscrições será feita por integrantes de uma comissão especialmente constituída para este fim, que examinará toda a documentação encaminhada pela/o candidata/o, aprovando ou não a inscrição e estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes deste edital. As informações relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições serão divulgadas no sítio eletrônico do PPGA-UFC/UNILAB (https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/), conforme cronograma deste edital.
- 3.6. As inscrições devem obedecer aos prazos estabelecidos no Anexo 3 deste edital.
- 3.7. Todos os prazos estabelecidos no Anexo 3 encerram-se às 23h59min. Não será admitido o recebimento de nenhum documento e/ou recursos enviados após este horário.
- 3.8. O PPGA-UFC/UNILAB não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia da Informação ou de falhas na transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica de dados e/ou documentos e a confirmação de seu recebimento.
- **Art. 4º**. Poderão se inscrever candidatas/os graduadas/os em cursos superiores reconhecidos pelo MEC, na área de Ciências Sociais ou em outras áreas do conhecimento, desde que apresentem em seu histórico escolar do curso de graduação ou de especialização o registro de, no mínimo, três disciplinas concluídas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política).

- 4.1. Para a inscrição no processo seletivo as/os candidatas/os concludentes deverão apresentar declaração assinada pelo/a orientador/a e pelo/a Coordenador/a do Curso, atestando tal status e indicando a data da conclusão do curso, que deverá ser anterior à matrícula no Mestrado.
- Art. 5º. Documentação exigida no ato da inscrição:
- 5.1. Para as vagas de **concorrência geral**:
- 5.1.1. Formulário de inscrição (Anexo 1), preenchido em todos os seus itens, sob pena de invalidação da inscrição;
- 5.1.2. Cópias legíveis e sem rasuras de **documentos pessoais**, frente e verso quando for o caso: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiros/as ou Passaporte para estrangeiros/as;
- 5.1.3. Cópia legível e sem rasura do **Diploma de curso de graduação** (frente e verso), reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração do/a orientador/a e do/a coordenador/a do curso certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso.
- 5.1.4. Cópia legível e sem rasura do **Histórico Escolar da Graduação** que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas nas áreas de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política);
- 5.1.5. Uma via do **Currículo** preenchido exclusivamente no formulário LATTES-CNPq, http://lattes.cnpq.br/;
- 5.1.6. **Pré-Projeto de Pesquisa**, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes itens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o pré-projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.
- 5.1.7. O pré-projeto de pesquisa não deverá conter a identificação do candidato e deverá ser enviado em arquivo separado.
- 5.1.8. Todos os documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em <u>formato PDF único</u>, com exceção do pré-projeto de pesquisa. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.
- 5.1.9. Para as vagas da concorrência geral <u>destinadas a PCD</u>, laudo com validade de até 12 meses que antecedem a data de inscrição, por especialista, digitado e impresso, ou escrito com letra legível.

O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do (a) candidato (a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

- 5.2. Para as vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, pessoas autodeclaradas negras:
- 5.2.1. **Formulário de inscrição** (Anexo 1), preenchido em todos os seus itens, sob pena de invalidação da inscrição; e Formulário de autodeclaração (Anexo 2);
- 5.2.2. **Cópias legíveis** (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiras/os, Registro Nacional de Estrangeiras/os ou Passaporte para estrangeiras/os;
- 5.2.3. **Cópia legível e sem rasura do Diploma** de curso de graduação, frente e verso, reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração do/a orientador/a e do/a coordenador/a do curso certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso.
- 5.2.4. Cópia legível e sem rasura do Histórico Escolar da Graduação que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política);
- 5.2.5. Uma via do **currículo** preenchido preferencialmente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (http://lattes.cnpq.br/);
- 5.2.6. **Memorial** (máximo de 5 páginas) que deverá conter: relato sobre a trajetória de vida escolar da/o candidata/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua auto identificação (pertencimento) como negro ou negra; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA UFC-UNILAB.
- 5.2.7. O memorial não deverá conter a identificação do candidato e deverá ser enviado em arquivo separado.
- 5.2.8. **Pré-Projeto de Pesquisa**, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes itens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o pré-projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.

- 5.2.9. O pré-projeto de pesquisa não deverá conter a identificação do candidato e deverá ser enviado em arquivo separado.
- 5.2.10. À exceção do Memorial e do Pré-Projeto de Pesquisa, que deverão ser encaminhados em separado, em arquivo formato PDF, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em <u>formato PDF único</u>. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.
- 5.3. Para as vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo, pessoas indígenas:
- 5.3.1. **Formulário de inscrição** (Anexo 1), preenchido em todos os seus itens, sob pena de invalidação da inscrição, e Formulário de autodeclaração (Anexo 2);
- 5.3.2.Um documento de **Reconhecimento de Pertencimento** assinado por uma/um representante legal e/ou liderança indígena da comunidade a qual a/o candidata/o está vinculada/o;
- 5.3.3. Cópias legíveis (frente e verso, quando for o caso) e sem rasuras de **documentos pessoais**: Carteira de identidade, CPF, Comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor, Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros/as, Registro Nacional de Estrangeiras/os ou Passaporte para estrangeiras/os;
- 5.3.4. Cópia legível e sem rasura do **Diploma de curso de graduação** (frente e verso), reconhecido pelo MEC, emitido pela Instituição na qual o título foi obtido, ou ata de defesa, ou declaração do/a orientador/a e do/a coordenador/a do curso certificando o status de concludente e indicando imperativamente a data da conclusão do curso.
- 5.3.5. Cópia legível e sem rasura do **Histórico Escolar da Graduação** que ateste o cumprimento das três disciplinas cursadas na área de Ciências Sociais (Antropologia, Sociologia ou Ciência Política);
- 5.3.6. Uma via do **Currículo** preenchido preferencialmente no modelo Plataforma LATTES-CNPq (<a href="http://lattes.cnpq.br/">http://lattes.cnpq.br/</a>);
- 5.3.7. **Memorial** (máximo de 5 páginas) que deverá conter: relato sobre a trajetória de vida escolar da/o candidata/o; relato pessoal e/ou institucional (ações sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua auto identificação (pertencimento) como indígena; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA-UFC/UNILAB;
- 5.3.8. O memorial não deverá conter a identificação do candidato e deverá ser enviado em arquivo separado
- 5.3.9. **Pré-Projeto de Pesquisa**, de no máximo de 10 (dez) laudas (excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas). Deve conter os seguintes itens: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o pré-projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer

- à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.
- 5.3.10. O pré-projeto de pesquisa não deverá conter a identificação do candidato e deverá ser enviado em arquivo separado.
- 5.3.11. À exceção do Memorial e da Pré-Projeto de Pesquisa, que deverão ser encaminhados em separado, em arquivo formato PDF, todos os demais documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados e reunidos em <u>formato PDF único</u>. Podem ser utilizados quaisquer recursos e programas, gratuitos ou não, disponíveis para digitalização de arquivos e conversão para formato PDF.

#### DO PROCESSO SELETIVO

- **Art. 6°.** O Processo Seletivo será realizado pela Banca Examinadora composta por 5 (cinco) docentes do colegiado do Programa, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, designada para esse fim pelo próprio colegiado do PPGA-UFC/UNILAB, cuja composição, com a relação nominal dos componentes, será divulgada pelo site oficial do Programa em até 48 horas antes do início do processo seletivo, facultando-se ao candidato o direito de impugnar membros da banca. Site para consulta: https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/
- 6.1. Os membros da banca examinadora cumprirão as determinações da Resolução 14/CEPE/2013, item VIII, da Universidade Federal do Ceará, firmando conjuntamente declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.
- **Art.** 7º Em todas as etapas do processo seletivo, na avaliação e correção das provas, serão atribuídas notas numa escala de zero (0) a dez (10) pontos, à exceção da etapa referente ao procedimento de heteroidentificação, exclusiva para candidatos/as autodeclarados/as negros/as.
- **Art. 8º** Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos), fornecimento de documentos e formulação de requerimentos poderão ser realizados por procurador constituído pela/o candidata/o por meio de procuração simples.
- **Art. 9º -** O Processo Seletivo constará das seguintes etapas de acordo com as vagas oferecidas e calendário deste edital (Anexo 3):
- 9.1. Seleção para as vagas de **concorrência geral**:
- 9.1.1 PRIMEIRA ETAPA: Prova escrita de teoria e método antropológico (caráter eliminatório e classificatório). A prova avaliará os conhecimentos antropológicos a partir de questões propostas pela banca examinadora. As questões serão enviadas para os e-mails dos/as candidatos/as às 9 horas, horário de Brasília, do dia assinalado no calendário (Anexo 3) e também divulgadas no site oficial do

Programa. A prova escrita respondida deverá ser enviada em arquivo em formato PDF até às 15 horas do mesmo dia, horário de Brasília, para o e-mail: selecaoppga2022@gmail.com

- 9.1.1.1. A bibliografía indicada no Anexo 4 é de uso obrigatório para as respostas das/os candidatas/os. A prova escrita deve ter no mínimo 5 (cinco) laudas e no máximo 10 (dez) laudas, em letra Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linha de 1,5, com margem inferior e superior em 2,5 e margem esquerda e direita em 3,0 cm.
- 9.1.1.2. A banca examinadora elaborará uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelas/os candidatas/os na prova escrita. O espelho será disponibilizado às/aos interessadas/os, quando requerido, após a divulgação do resultado desta etapa do processo seletivo.
- 9.1.1.3. A identificação de plágio ou falsa autoria implicará na eliminação imediata da/o candidata/o, observando a legislação corrente.
- 9.1.1.4. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos.
- 9.1.1.5. A prova escrita será avaliada pelos seguintes critérios:

Critérios da prova escrita	Pontuação Máxima
Adequação das respostas às perguntas formuladas	4,0
Utilização correta de conceitos da teoria antropológica.	4,0
Uso da bibliografia obrigatória	1,0
Correção da linguagem	1,0
Total	10,0

- 9.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** Avaliação de Pré-Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório e classificatório). O Pré-projeto de Pesquisa deve expor a proposta de pesquisa que a/o candidata/o pretende desenvolver no Programa, e deverá indicar explicitamente a linha de pesquisa à qual se refere a candidatura.
- 9.1.2.1. Serão eliminados os pré-projetos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no item 5.1.6.
- 9.1.2.2. Serão eliminados os projetos que não se adequarem a uma das Linhas de Pesquisa e/ou que não indiquem explicitamente a qual linha estão direcionados.
- 9.1.2.3. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos.

#### 9.1.2.4. A prova de avaliação dos pré-projetos de pesquisa será pontuada pelos seguintes critérios:

Critérios da prova de avaliação dos pré-projetos de pesquisa	Pontuação Máxima
Relevância e coerência na definição do objeto e objetivos da pesquisa.	3,0
Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos.	4,0
Viabilidade da realização da pesquisa.	2,0
Uso adequado da linguagem.	1,0
Total	10,0

#### 9.1.3. TERCEIRA ETAPA: Arguição oral presencial (caráter eliminatório e classificatório).

Nessa etapa será considerado o desempenho da/o candidata/o nas respostas às questões feitas pela banca sobre a sua prova escrita e seu projeto de pesquisa.

- 9.1.3.1. O exame oral ocorrerá em formato presencial conforme cronograma divulgado no site do Programa e afixado previamente na secretaria do PPGA-UFC/UNILAB, no qual serão informados o local e o horário de sua realização. O exame oral será registrado em áudio.
- 9.1.3.2. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos.

#### 9.1.3.3. Na Arguição Oral serão considerados os seguintes critérios:

Critérios de avaliação da Arguição Oral	Pontuação Máxima
Exposição adequada dos conceitos antropológicos utilizados na prova escrita.	4,0
Clareza, articulação e coerência ao discorrer sobre o pré-projeto de pesquisa	
em sua dimensão teórico-metodológica e na construção do objeto.	4,0
Domínio da bibliografia utilizada.	2,0
Total	10,0

#### 9.1.4. QUARTA ETAPA: Prova de proficiência em Língua Estrangeira (caráter obrigatório).

A/o candidata/o poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês ou inglês. As/os candidatas/os estrangeiras/os não lusófonos, farão exame de proficiência em língua portuguesa.

- 9.1.4.1. Será elaborada e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela comissão de seleção.
- 9.1.4.2. Todas/os candidatos são obrigadas/os a fazer uma prova de proficiência de língua estrangeira, a escolher entre espanhol, inglês ou francês, seguindo o calendário constante do Anexo 3.
- 9.1.4.3. Será desclassificado a/o candidata/o que não realizar esta etapa do processo seletivo.
- 9.1.4.4. A/O candidata/o que obtiver nesta prova nota inferior à nota sete (7,0) deverá apresentar, até 18 meses a contar a partir da data da matrícula, certificado de proficiência em língua estrangeira, ofertados pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência.
- 9.1.4.5. Demais informações sobre a realização da prova serão fornecidas posteriormente, em acordo com as orientações das Casas de Cultura da UFC.
- 9.1.5. Para obter aprovação, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos em todas as etapas eliminatórias do processo seletivo.
- 9.1.6. Serão eliminadas/os as/os candidatas/os que ferirem de forma oral ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.
- 9.1.7. As informações relativas ao calendário deste processo seletivo e a bibliografía a ser utilizada para a prova escrita estão disponíveis nos anexos deste edital, respectivamente 3 e 4.
- 9.1.8. A prova escrita e o pré-projeto de pesquisa serão identificados por meio de número a ser atribuído pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, de forma a não permitir a identificação das/os candidatas/os pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação da/o candidato/a que assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou conteúdo que permita a sua identificação. Apenas após a atribuição das notas da prova escrita e ao pré-projeto de pesquisa a banca examinadora terá acesso à identificação da/o candidata/o.
- 9.1.9. As/os candidatas/os com deficiências serão conduzidas/os a um procedimento de verificação, conforme orientações do Núcleo de Acessibilidade e Diversidade (NIADI) da UNILAB.
- 9.1.10. As/Os candidatas/os com deficiências poderão solicitar condições especiais para a realização dos exames de seleção.
- 9.2. Seleção para as vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo
- 9.2.1. PRIMEIRA ETAPA: Análise e avaliação do memorial (caráter eliminatório e classificatório). Será avaliada a adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado pelo/a candidato/a às políticas de ações afirmativas adotadas neste edital. O mesmo deverá ser escrito individualmente, com no máximo 05 (cinco) páginas (excluindo a folha de rosto), contendo: relato sobre a trajetória de vida escolar do/a candidato/o; relato pessoal e/ou institucional (ações

sociais, culturais e/ou políticas) acerca de sua autoidentificação (pertencimento) como negro ou negra ou indígena; e justificativa da escolha pelo Mestrado em Antropologia do PPGA-UFC/UNILAB. Deve ainda obedecer às seguintes especificações: Folha de rosto sem identificação, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm. É vedada a identificação do candidato na folha de rosto ou em qualquer parte do memorial, sob pena de eliminação do processo seletivo.

- 9.2.1.1. Será eliminado o Memorial que não estiver de acordo com as regras estabelecidas no item 5.2.6 ou 5.3.7 do Art. 5°, respectivamente.
- 9.2.1.2. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos.
- 9.2.1.3. A avaliação do Memorial será pontuada pelos seguintes critérios:

Critérios de avaliação do Memorial	Pontuação Máxima
Adequação, conformidade e correspondência do Memorial apresentado pelo/a candidato/a às políticas de ações afirmativas	4,0
adotadas.	
Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no	4,0
Mestrado em Antropologia do PPGA-UFC/UNILAB	
Correção da linguagem.	2,0
Total	10,0

9.2.2. **SEGUNDA ETAPA:** Avaliação do pré-projeto pesquisa (caráter classificatório e eliminatório). O Pré-projeto de Pesquisa deve expor a proposta de pesquisa que a/o candidata/o pretende desenvolver no Programa, e deverá indicar explicitamente a linha de pesquisa à qual se refere a candidatura. O Pré-Projeto de Pesquisa (máximo de 10 páginas, excluindo a folha de rosto e as referências bibliográficas) deverá conter: Folha de rosto indicando o título do projeto e a Linha de Pesquisa à qual se vincula o pré-projeto; Introdução; Objetivos; Justificativa; Problemática; Referencial teórico; Metodologia e Referências bibliográficas. O projeto deve obedecer à seguinte formatação: folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm.

9.2.2.1. Será eliminado o Pré-Projeto de Pesquisa que não estiver de acordo com as regras estabelecidas no item 5.2.7 ou 5.3.8 do art. 5°, respectivamente.

- 9.2.2.2. Será eliminado o Pré-Projeto de Pesquisa que não se adequar a uma das Linhas de Pesquisa do PPGA-UFC/UNILAB.
- 9.2.2.3. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos.
- 9.2.2.4 A avaliação dos Pré-projeto de Pesquisa será pontuada pelos seguintes critérios:

Critérios de avaliação das Pré-projeto de Pesquisa	Pontuação Máxima
Relevância e coerência na definição do objeto e objetivos da pesquisa.	3,0
Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos.	4,0
Viabilidade da realização da pesquisa	2,0
Compreensão e correção da linguagem	1,0
Total	10,0

# 9.2.3. TERCEIRA ETAPA: Arguição oral presencial (caráter eliminatório e classificatório). questões formuladas oralmente pelos/as avaliadores/as sobre o pré-projeto de pesquisa, o memorial e o currículo do/a candidato/a. A arguição oral será realizada presencialmente e gravada em áudio. Nessa

etapa será considerada o desempenho oral da/o candidata/o nas respostas às questões feitas pela banca

sobre o Memorial e o Pré-projeto de Pesquisa.

- 9.2.3.1. Para obter aprovação nesta etapa, as/os candidatas/os deverão obter a média de sete (7,0) pontos.
- 9.2.3.2. Na arguição oral serão considerados os seguintes critérios:

Critérios de avaliação da arguição oral	Pontuação Máxima
Explicitação de intenções, interesses e motivações para ingressar no Mestrado em consonância com as políticas de ações afirmativas.	5,0
Clareza, articulação e coerência ao discorrer sobre o pré-projeto de	
pesquisa em sua dimensão teórico-metodológica e na construção do	5,0
objeto.	
Total	10

#### 9.2.4. QUARTA ETAPA: Prova de proficiência em Língua Estrangeira (caráter obrigatório).

A/o candidata/o poderá escolher entre os idiomas espanhol, francês ou inglês. As/os candidatas/os estrangeiras/os não lusófonos, farão exame de proficiência em língua portuguesa.

- 9.2.4.1. Será elaborada e corrigida pela Coordenação das Casas de Cultura Estrangeira da UFC a partir de material fornecido pela comissão de seleção.
- 9.2.4.2. Todas/os candidatos são obrigadas/os a fazer uma prova de proficiência de língua estrangeira, seguindo o calendário constante do Anexo 3.
- 9.2.4.3. Será desclassificado a/o candidata/o que não realizar esta etapa do processo seletivo.
- 9.2.4.4. A/O candidata/o que obtiver nesta prova nota inferior à nota sete (7,0) deverá apresentar, até 18 meses a contar a partir da data da matrícula, certificado de proficiência em língua estrangeira, ofertados pela UFC ou UNILAB, na língua escolhida, ou outro comprovante de proficiência.
- 9.2.4.5. Demais informações sobre a realização da prova serão fornecidas posteriormente, em acordo com as orientações das Casas de Cultura da UFC.

# 9.2.5. QUINTA ETAPA (exclusiva para candidatos/as autodeclarados/as negros/as): Procedimento de heteroidentificação.

- 9.2.5.1. O procedimento de heteroidentificação para fins de validação da autodeclaração de candidatos/as negros/as será realizado por meio de uma Comissão constituída para este fim, sob responsabilidade do Setor de Promoção de Igualdade Racial (SEPIR) da UNILAB.
- 9.2.5.2. Todas/os candidatos optantes das vagas exclusivas da Política de Ação Afirmativa para pessoas negras são obrigadas/os a realizar o procedimento de heteroidentificação.
- 9.2.5.3. Será eliminado/a a/o candidata/o que não realizar esta etapa do processo seletivo.
- 9.2.5.4. Será eliminado/a o/a candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação.
- 9.2.5.5. Os procedimentos relativos a esta etapa estão ancorados institucionalmente pelo Setor de Promoção de Igualdade Racial (SEPIR) da UNILAB, que é também a instância responsável pela realização dos mesmos.
- 9.2.5.6. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma divulgado no site do Programa e afixado previamente na secretaria do PPGA-UFC/UNILAB.

#### DOS RESULTADOS E RECURSOS

- **Art. 10º** Serão aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) nas etapas eliminatórias (excluído o procedimento de heteroidentificação).
- 10.1 Para a **concorrência geral**, as provas eliminatórias são: Prova Escrita, Pré-Projeto de Pesquisa e Arguição Oral.

- 10.2. Para as **vagas exclusivas da Política de Acesso Afirmativo**, as provas eliminatórias são: Memorial, Pré-Projeto de Pesquisa e Arguição Oral.
- **Art. 11º** Serão aprovadas/os as/os candidatas/os que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) pontos nas etapas eliminatórias (excluído o procedimento de heteroidentificação). A nota final, classificatória, será a média das notas das três etapas eliminatórias do processo seletivo (excluído o procedimento de heteroidentificação).
- **Art. 12º** As/Os candidatas/os serão selecionadas/os até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital, segundo as diferentes categorias de vagas:
- 12.1 10 (dez) vagas para os candidatos inscritos para a ampla concorrência, incluindo a vaga para Pessoas com Deficiência, observado o item 1.4 do Artigo nº 1;
- 12.2 02 (duas) vagas para os candidatos inscritos, na Política de Acesso Afirmativo, para pessoas autodeclaradas indígenas, e
- 12.3 02 (duas) para os candidatos inscritos, na Política de Acesso Afirmativo, para pessoas autodeclaradas negras.
- Art. 13º A classificação final das/os candidatas/os será realizada obedecendo o processo de seleção para o qual se inscreveu (ampla concorrência, Política de Acesso Afirmativo para pessoas autodeclaradas negras e Política de Acesso Afirmativo para pessoas autodeclaradas indígenas).
- 13.1 No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate das/os candidatas/os: a) Nota da primeira etapa; b) Nota da segunda etapa; c) Nota da terceira etapa.
- 13.2. A/o candidata/o poderá ser aprovada/o, mas não classificado/o para o preenchimento das vagas, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste edital.
- 13.3. O número final de aprovadas/os poderá ser inferior ao número de vagas oferecidas neste edital.
- Art. 14° Os resultados serão divulgados de acordo com o calendário contido neste edital e seus anexos, exclusivamente pelo PPGA-UFC/UNILAB em sua página eletrônica <a href="https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/">https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/</a>.
- 14.1. A divulgação do resultado final incluirá o nome das/os candidatas/os "aprovados/as e classificados/as", "aprovadas/os e não classificadas/os" e "reprovadas/os", com suas respectivas notas.
- **Art. 15º** A/o candidata/o poderá recorrer do resultado de cada etapa à Coordenação do PPGA-UFC/UNILAB, no prazo estabelecido (até dois (02) dias úteis ou 48 horas após cada etapa e até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado final), conforme o calendário deste edital (Anexo 3).
- 15.1 Serão disponibilizados as/aos candidatas/os, no site oficial do Programa (<a href="https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/">https://mestradoantropologia.ufc.br/pt/</a>) e antes da abertura do prazo para recursos, a cada etapa do processo seletivo, as tabelas de pontuação elaboradas pelos membros da banca e que fundamentam a atribuição da nota ou o status de aprovada/o ou reprovada/o da/o candidata/o.

- 15.2. Os recursos, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao e-mail do processo seletivo em arquivo anexado no formato PDF, identificados pelo nome e número da inscrição. O texto deverá ser endereçado ao Coordenador Geral do Programa (contendo o nome completo do programa e das duas universidades), seguindo o modelo carta/ofício.
- 15.3. Só serão aceitos os recursos enviados estritamente dentro do prazo (conforme Anexo 3), devidamente assinados pela/o candidata/o requerente.
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail destinado ao processo seletivo: **selecaoppga2022@gmail.com**, devendo constar como assunto: o termo RECURSO, o nome, o número de inscrição da/o candidata/o e a etapa do Processo Seletivo a que se refere o recurso.
- 15.5. Os recursos serão encaminhados, sem identificação do nome da/o candidata/o, para os membros da banca, para a emissão de um parecer que subsidiará a coordenação na sua análise. A resposta aos recursos será encaminhada pela coordenação a/ao candidata/o ou a qualquer outra instância a que a/o candidata/o tenha recorrido.

#### DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

- **Art. 16º** Terão direito a matrícula no Programa as/os candidatas/os "aprovadas/os e classificadas/os", respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste edital.
- **Art. 17º** O Programa determinará em qual universidade a/o candidata/o classificada/o efetuará a sua matrícula, observando a lista do resultado final e a alternância entre as universidades.
- **Art. 18º** Doravante, a/o aluna/o deverá tratar de todos os trâmites burocráticos atinentes ao Curso na universidade na qual foi matriculado, inclusive a obtenção do seu diploma, após a defesa da dissertação.
- **Art. 19º** A matrícula das/os candidatas/os selecionadas/os será realizada nas Secretarias do Programa ao qual este foi destinado (UFC ou UNILAB).
- 19.1. A matrícula poderá ser feita pela/o candidata/o ou por sua/seu representante legal, no período estabelecido pelo calendário de matrícula para os cursos de pós-graduação da universidade em que a/o candidata/o for alocada/o.
- 19.2. As/Os candidatas/os concludentes classificadas/os e selecionadas/os, caso não tenham obtido o diploma de graduação ou ata de defesa do trabalho final até o último dia do período de matrícula, não poderão se matricular e terão o seu processo seletivo invalidado.
- 19.3. Será considerada/o desistente a/o candidata/o "aprovada/o e classificada/o" que não efetuar a matrícula no período estipulado por cada universidade.

- 19.4. Caso haja desistência de vaga entre as/os alunas/os "aprovadas/os e classificadas/os", a vaga poderá ser ocupada pela/o primeira/o candidata/o "aprovada/o, mas não classificada/o" ou seus sucessivos, conforme a ordem de classificação no processo seletivo.
- 19.5. No caso de candidata/o estrangeira/o ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, a/o candidata/o deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação CNE.
- 19.6. Não será aceita a matrícula de alunas/os que estejam cursando qualquer disciplina como aluna/o regular na graduação ou pós-graduação da UFC e UNILAB ou que estejam em condição que possa constituir duplo vínculo com qualquer das universidades que fazem parte do PPGA-UFC/UNILAB.
- 19.7. Em caso de alunas/os estrangeiras/os é necessária a apresentação de visto de estudante.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 20º** A inscrição da/a candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos.
- Art. 21º Será excluído do processo seletivo a/o candidata/o que:
- 21.1 Faltar a qualquer parte do processo seletivo, mesmo que por razões de falhas no seu equipamento e/ou rede de internet;
- 21.2 Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca Examinadora;
- 21.3. Não atender o que consta nos Artigos 4º e 5º deste edital;
- 21.4. Apresentar-se nos locais de realização das provas após a hora marcada para seu início.
- 21.5. A/o candidata/o que assine ou ponha qualquer marca, sinal ou conteúdo de identificação na prova escrita, memorial ou no pré-projeto.
- 21.6. As/os candidatas/os que ferirem de forma verbal ou escrita os princípios constitucionais de respeito aos Direitos Humanos em qualquer etapa do processo seletivo.
- 21.7. As/os candidatas/os que não apresentarem o diploma de graduação ou ata de conclusão da graduação ou ata de defesa do trabalho final que lhe confira o título de graduação, no dia da matrícula (conforme itens 5.1.3, 5.2.3 e 5.3.4, respectivamente).
- **Art. 22º** O regimento do Programa de Pós-graduação em Antropologia, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e docentes, está à disposição das/os candidatas/os na página eletrônica do Programa.
- **Art. 23º** Os recursos, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo, deverão ser endereçados, em primeira instância, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia,

dentro do prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado de cada etapa, conforme Anexo

3. A/O candidata/o continuará a participar do processo seletivo e a validação de suas notas estará

condicionada ao resultado do recurso. Em se mantendo a avaliação que originou o recurso, e ela for

eliminatória, a/o candidata/o terá canceladas as avaliações das etapas realizadas durante o período de

trâmite do referido recurso.

Art. 24º É assegurado às/aos candidatas/os um prazo de 48 (quarenta e oito) horas em cada uma das

etapas de seleção, sem limitação de quantitativo, e de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data e horário de

divulgação do resultado final, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito

quanto à correção das provas/avaliações.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora em conjunto com a

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Antropologia UFC/UNILAB.

Fortaleza, 03 de março de 2022

Coordenador Geral

Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia UFC-UNILAB

Coordenador Local

Programa Associado de Pós-graduação em Antropologia UFC-UNILAB

Pró-Reitor Pesquisa e Pós-graduação/UFC

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação/UNILAB

19

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Preencher TODOS os campos)

# PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA UFC-UNILAB

Nome completo (Civil e Social, quando for o caso	o):	
Data de Nascimento: Naturalio	dade:	
Portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não		
Optante pela vaga para Pessoa com Deficiência (P	<b>PCD):</b> ( ) Sim ( ) Não	
Optante pela vaga exclusiva da Política de Acesso	Afirmativo, para pessoas autodeclaradas negras:	
( ) Sim. ( ) Não		
Optante pela vaga exclusiva da Política de Acesso	Afirmativo, para pessoas autodeclaradas indígenas:	
( ) Sim. ( ) Não		
Nacionalidade:		
CPF:	RG:	
RNE ou Passaporte (candidatos estrangeiros):		
Contato (telefone):	E-mail:	
Curso de Graduação e Universidade:	Ano de Conclusão:	
Curso de Especialização/ Universidade:	Ano de Conclusão:	
Endereço postal:		
Título do pré-projeto:		
Língua Estrangeira: ( ) Inglês ( ) Francês (	) Espanhol	
Linha de pesquisa na qual deseja desenvolver o pi	ré-projeto de dissertação:	
( ) LINHA 1: Narrativas, Simbolismos e Emoçõ	es;	
( ) LINHA 2: Diferença, Poder e Epistemologias.		
Local e data:		
Assinatura d	o/a candidato/a	

## Formulário de autodeclaração

Ao		
Programa Associado de Pós-C	Graduação em Antropologia (PPGA-UFC/UNILAB)	
Sr.(a) Coordenador (a)		
CPF	, Documento de Identidade nº	, residente a
	, no município	do
estado de	, candidata(o) no processo seletivo do Progra	ma Associado de
Pós-graduação em Antropo	logia Social UFC-UNILAB (mestrado), turma 2	022, declaro-me
(negra/o ou	indígena) e opto por concorrer unicamente às vag	gas exclusivas da
Política de Acesso Afirmativo	o do PPGA-UFC/UNILAB. Sem mais,	
Local e data:		
	Assinatura	

# PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA PPGA-UFC/UNILAB

## CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – Turma 2022

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	10/03/2022
Período de inscrições	10/03/2022 a 06/05/2022
Divulgação do deferimento das inscrições	11/05/2022
Prazo para recursos inscrição	12 a 13/05/2022
Prazo para resposta aos recursos relativos às inscrições	16/05/2022
Divulgação dos nomes dos componentes da banca examinadora	16/05/2022
(sites do PPGA-UFC/UNILAB)	
Recursos – Impugnação da Banca Examinadora	17 a 18/05/2022
Prazo para resposta aos recursos relativos à impugnação da banca	19/05/2022
1ª etapa: prova escrita (eliminatória e classificatória)	23/05/2022
Resultado da 1ª etapa	10/06/2022
Período para recursos relativos à 1ª etapa	13 e 14/06/2012
Prazo para resposta aos recursos relativos à 1ª etapa	20/06/2022
2ª etapa: resultado da prova de avaliação dos pré-projetos de pesquisa	08/07/2022
(eliminatória e classificatória).	
Período para recursos para resultado da prova de avaliação dos	11 a 12/07/2022
pré-projetos de pesquisa	
Prazo para a resposta aos recursos para o resultado da prova de avaliação	14/07/2022
dos pré-projetos de pesquisa	
3ª etapa: arguição oral (eliminatório e classificatório).	18 e 19/07/2022
Resultado da arguição oral	21/07/2022
Período para recurso da arguição oral	22 e 25/07/2022
Prazo para resposta aos recursos para o resultado da arguição oral	26/07/2022
4ª etapa: exame de proficiência em língua estrangeira	27/07/2022
Resultado do Exame de proficiência em língua estrangeira	03/08/2022

Período p/ recurso da Exame de proficiência em língua estrangeira	04 e 05/08/2022
Prazo de resposta ao recurso Exame de proficiência em língua	08/08/2022
estrangeira	
5ª etapa: Procedimento de heteroidentificação	28/07/2022
Resultado do procedimento de heteroidentificação	29/07/2022
Prazo para recurso do procedimento de heteroidentificação	01/08 e 02/08/2022
Prazo para resposta aos recursos do procedimento de	08/08/2022
heteroidentificação	
Divulgação do Resultado Final	09/08/2022
Período para recursos	10 a 19/08/2022
Prazo para resposta aos recursos para o resultado final	22/08/2022
Confirmação do resultado final	31/08/2022

#### BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE TEORIA E MÉTODO ANTROPOLÓGICO

FERNANDES (*Kaingang*), Rosani de Fatima. Povos indígenas e antropologia: *novos* paradigmas e demandas políticas. **Espaço Ameríndio**, v. 9, n. 1, p. 322-354, 2015.

GONZALES, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, p. 223-244, 1984.

PACHECO DE OLIVEIRA, João; QUINTERO, Pablo. Para uma antropologia histórica dos povos indígenas: reflexões críticas e perspectivas. **Horizontes Antropológicos**, ano 26, n. 58, p. 7-31, 2020.

PEREIRA, Luena. Alteridade e raça entre África e Brasil: branquidade e descentramentos nas ciências sociais brasileiras. **Revista de Antropologia**, v. 63, n. 02, p. 01-14, 2020.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso. Os (des)caminhos da identidade – etnicidade e multiculturalismo. *In*: OLIVEIRA, Roberto Cardoso de Oliveira. **Caminhos da identidade:** ensaios sobre etnicidade e multiculturalismo. São Paulo: Editora Unesp; Brasília: Paralelo 15, 2006. p. 87-115.

RIBEIRO, Gustavo Lins. Antropologias mundiais: para um novo cenário global na antropologia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 21, n. 60, p. 147-185, 2006.